



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 10581605

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.877.300/0001-81, sediada na Rua Boris, 90, Conjunto 2, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, telefone (85) 3466-8000 ou (91) 99233-2822, email: alexandre.mota@lanlink.com.br, reginaldo.pontes@lanlink.com.br ou adm.licitacao@lanlink.com.br, representada pelo diretor da regional Fortaleza/CE, Senhor ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade n. 93001004190 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n. 261.138.723-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2019 (8168549), instruído nos autos do PAE-SEI n. 0001086-94.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência inclusão de cláusula com previsão de rescisão amigável** do Contrato, firmado entre as partes em 14/05/2019, nos termos previstos em suas Cláusulas Décima Nona e Vigésima Primeira, respectivamente, do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **30 (trinta) meses**, para o período de **03/08/2020 a 02/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por este Termo Aditivo, fica desde já acordado que o contrato será rescindido de forma amigável, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79, inciso II, tão logo concluída a nova contratação de prestação de serviços especializados na área de TI, com intuito de abranger os atendimentos nas Subseções, incluído o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia contratual no valor de **R\$ 40.147,45 (quarenta mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

Parágrafo único. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para 02/05/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação, da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato e a certificação de sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Nona e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Diretor Regional
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 14/07/2020, às 12:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 16:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10581605** e o código CRC **1DA13D13**.